



Araçariguama, 10 de setembro de 2025.

Ofício nº 123/2025 – GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, à apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

Ao Exelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



Araçariguama, 10 de setembro de 2025.

MENSAGEM N° 441/2025

PROJETO DE LEI N° 027/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

A presente proposta legislativa tem por objetivo atualizar a estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, adequando-o às atuais diretrizes das políticas públicas de cultura em âmbito nacional, bem como às necessidades específicas do Município de Araçariguama. As alterações sugeridas visam fortalecer a participação da sociedade civil na formulação das políticas culturais, garantir maior representatividade dos segmentos culturais locais e assegurar a eficiência administrativa do órgão colegiado.

Entre os principais pontos da proposta, destacam-se a definição mais clara das representações no Conselho, a atualização do processo de nomeação dos conselheiros, a delimitação do mandato, e a adequando a composição da presidência, vice-presidência e da secretaria do colegiado. Tais ajustes buscam garantir maior transparência, funcionalidade e legitimidade às decisões do Conselho.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa com interesse público, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama/SP.



PROJETO DE LEI N° 027, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, de acordo com as seguintes representações e respectivas indicações:

I - (...):

- a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;
- c) Diretor do Departamento de Cultura.

II. (...):

- a) 1 (um) representante do Departamento de Turismo;
- b) 1 (um) representante da Divisão da Dança da Casa de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Divisão da Música da Casa de Cultura;
- d) 1 (um) representante da Divisão do Teatro da Casa de Cultura;
- e) 1 (um) representante da Biblioteca Municipal;
- f) 1 (um) representante da Arte/Cultura Popular;
- g) 1 (um) representante das Artes Plásticas;
- h) 1 (um) representante do Áudio Visual;
- i) 1 (um) representante Jovem de Organizações Relacionadas à Cultura ou Cidadania com Atuação Local;
- j) 1 (um) representante da Memória e Patrimônio;
- k) 1 (um) representante do Artesanato Local;
- l) 1 (um) representante da Literatura Local/Entidades de Ensino Superior;
- m) 1 (um) representante Social Afro, LGBTQIA+.

(...).

§ 2º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os membros designados e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam.



(...).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçariguama, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município